



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

(cont.)

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.962 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.000

“Autoriza a doação condicional de lotes dos loteamentos JARDIM RÊMULO ZOPPI e JARDIM TANCREDO NEVES, para fins habitacionais.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os seguintes lotes de terra do Jardim Rêmulo Zoppi e Jardim Tancredo Neves, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, descritos no Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta lei, aos seguintes titulares de contratos de concessão de direito real de uso desses mesmos lotes:

JARDIM RÊMULO ZOPPI

I - QUADRA E

a) Lote 31 - Lucília dos Reis Assumpção, e seus filhos: Aparecido Antonio Assumpção, José dos Reis Assumpção, Maria do Carmo de Assumpção, Edinalva dos Reis Assumpção, e Marilza dos Reis Assumpção;

II - QUADRA M

a) Lote 20 - Dimas Donizette Gobetti;
b) Lote 31 - Maria Pereira de Souza Santos e seus filhos: Marivaulo Lucas dos Santos, Demerval Lucas dos Santos, Valdir Lucas dos Santos, Edir Lucas dos Santos e Leni Lucas dos Santos.

III - QUADRA P

a) Lote 26 - Miriam Moraes de Melo e seus filhos: Juliana Moraes de Melo (menor púbere), e Fábio Vinicius Moraes de Melo (menor impúbere).

JARDIM TANCREDO NEVES

QUADRA A

a) Lote 06 - Joana Aparecida da Cruz;

11



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRA J

a) Lote 03 - Andréa Paula Brandini Maia de Oliveira, Émerson Brandini, e Érika Alexandra Brandini Rodrigues;

b) Lote 28 - Nilva Maria D'Antonio, Hilda Maria Ferreira Stella, Anibal Ferreira Campos, Roseli Maria Ferreira Valota, Eva Maria Ferreira Araújo, Elza Ferreira do Amaral.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo anterior destina-se à moradia dos donatários, e decorre da promessa de doação de que trata o artigo 8º da Lei 2.218 de 13 de maio de 1986, alterada pela Lei 2.869 de 02 de agosto de 1992, e consolida o plano de habitação popular da zona sul de que trata a Lei 2.218/86.

Art. 3º - Os donatários obrigar-se-ão:

I - a providenciar a averbação do prédio residencial que construíram sobre o lote urbano a ser recebido em doação, no prazo de dois anos, a contar da data da lavratura da escritura de doação;

II - a residir no imóvel doado pelo prazo de dois anos, a contar da data da lavratura da escritura de doação.

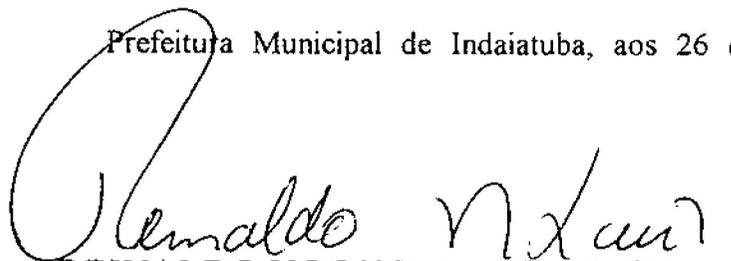
Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos da doação, esta será revogada, revertendo-se o imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, os encargos do donatário, os prazos de seu cumprimento, e a cláusula de retrocessão do imóvel no caso de seu inadimplemento, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e seu registro correrão por conta dos donatários.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2.000. Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 26 de dezembro de


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO JARDIM RÊMULO ZOPPI

QUADRA E

Lote 31

Mede 7,80m de frente para a Rua 5; 7,80m nos fundos na divisa do lote 14; do lado direito mede 20,00m na divisa do lote 30; do lado esquerdo mede 20,00m na divisa do lote 32, encerrando a área de 156,00m².

QUADRA M

Lote 20

Mede 7,80m de frente para a rua 13; 7,80m nos fundos na divisa do lote 31; do lado direito mede 20,00m na divisa do lote 21 e do lado esquerdo mede 20,00m na divisa do lote 19 encerrando uma área de 156,00m².

Lote 31

Mede 7,80m de frente para a Rua Tupaciguara; 7,80m nos fundos na divisa do lote 20; do lado direito mede 20,00m na divisa do lote 32 e do lado esquerdo mede 20,00m na divisa do lote 30, encerrando a área de 156,00m².

QUADRA P

Lote 26

Mede 7,80m de frente para a Rua Eliza Aléssio Martins; 7,80m nos fundos na divisa do lote 15; do lado direito mede 25,23m na divisa do lote 27 e do lado esquerdo mede 25,23 na divisa do lote 25, encerrando a área de 196,79m².

R



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

JARDIM TANCREDO NEVES

QUADRA A

Lote 06

Mede 7,50m de frente confrontando com a Rua 01; 7,50m de fundo confrontando com o lote 01; 25,00m do lado direito confrontando com o lote 07 e 25,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 05, encerrando uma área de 187,50m².

QUADRA J

Lote 03

Mede 7,50m de frente confrontando com a Rua 09; 7,50m nos fundos confrontando com o lote 45; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 04 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 02, encerrando a área de 150,00m².

Lote 28

Mede 7,50m de frente confrontando com a Rua 10; 7,50m nos fundos confrontando com o lote 20; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 29 e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 27, encerrando a área de 150,00m².

u